

024/1836

Nº Páginas: 1

6/2024 14:59:36 Previsão: 25/06/2024

Canal de Abertura: Presencial
Forma de Tramitação: Física

Encaminhado

Tipo de Processo: CONTRATAÇÃO

Tipo de Solicitação: Solicitações - 1

Solicitação:

DFD nº 16/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Contratação de empresa para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante.

Observações:

REQUERENTE

Nome: Departamento: SECRETARIA DA AGRICULTURA - Setor: Secretários - Funcionário: MARLON CASANOVA

Cidade:

CPF/ CNPJ: 907.140.830-20

Bairro:

E-mail:

Endereço:

Celular:

CEP: 10/06/2024

Telefone:

Celular:

ENCAMINHAMENTO

Sequência:1 Situação: Aberto Estado: Encaminhado Encaminhamento: 10/06/2024

DESTINO

Órgão: GABINETE DO PREFEITO - 2

Setor:

Secção: Poder Executivo - 1

Funcionário: EDSON LUIZ ROSSATTO - 1642

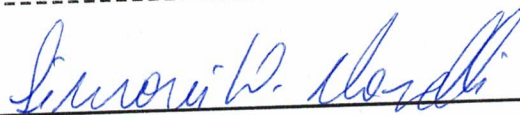
Atendente: Simoni Dezordi Novelli

Senha para consulta via Internet: 92FEE5

Endereço:

Departamento: SECRETARIA DA AGRICULTURA - Setor:
Secretários - Funcionário: MARLON CASANOVA

REQUERENTE



Simoni Dezordi Novelli

ATENDENTE

DFD nº 16/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico vem através deste solicitar a contratação de empresa para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um Trator Agrícola John Deere 5600 ano 2003.

A justificativa para a contratação é, a contratação é necessária para atender as necessidades de recolhimento de galhos, nivelamento de pequenos buracos, reparo de estradas, desobstrução de bueiros e demais trabalhos desenvolvidos por essa secretaria.

Estas atividades estão alinhadas com o previsto no Plano Anual de Contratação – PAC da Secretaria e descrito no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e respectivos anexos, que seguem em anexo.

Atenciosamente,

Sertão/RS, 10 de junho de 2024.

Marlon Casanova
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 287/2024

Marlon Casanova

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 287/2024

Handwritten notes in blue ink:
Ao Sr. Secretário
Assinatura e Recibo
10/06/2024
[Signature]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

ETP Nº 13/2024

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Necessidade da Administração: A contratação de empresa para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira para trator.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente contratação por modalidade Pregão é a contratação de empresa para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um trator agrícola John Deere 5600 ano 2003.

A contratação é necessária para atender as necessidades de recolhimento de galhos, nivelamento de pequenos buracos, reparo de estradas, desobstrução de bueiros e demais trabalhos desenvolvidos por essa secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sertão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como se vê nos itens descritos como Aquisição de veículos e máquinas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação dos serviços pretendidos tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por modalidade Pregão, para fornecimento do objeto pretendido (uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um trator agrícola John Deere 5600 ano 2003), o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível do pretense processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições, em havendo viabilidade técnica na presente contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar se refere ao ano de 2024, e a entrega poderá se dar de forma única.

QUAN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Uma plaina/concha agrícola dianteira autonivelante para uso em trator agrícola John Deere 5600 ano 2003; Capacidade de carga mínima 1000kg; Peso da Estrutura mínima 500kg; Ângulo Carregamento Máximo 44°; Ângulo Descarregamento Máximo 47°; Profundidade de Corte da Concha 150-200 mm	R\$	R\$

Os itens da tabela acima deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no endereço: Av. Jorge Alfredo Strait, 441, Centro, 99170-000, Sertão – RS.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos. Ainda, em caso de impedimento da entrega nos prazos e na forma estabelecida no edital, a empresa vencedora deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para o Departamento de Compras e Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida é (01) uma contratação para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um trator agrícola John Deere 5600 ano 2003.

QUAN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Uma plaina/concha agrícola dianteira autonivelante para uso em trator agrícola John Deere 5600 ano 2003; Capacidade de carga mínima 1000kg; Peso da Estrutura mínima 500kg; Ângulo Carregamento Máximo 44°; Ângulo Descarregamento Máximo 47°; Profundidade de Corte da Concha 150-200 mm	R\$	R\$

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não há alternativa outra a não ser a contratação de empresa, pessoa jurídica para realização dos serviços pretendidos.

Obs.: Segue em anexo pesquisas prévias realizadas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas de mercado (orçamento), pois não foram encontrados no LecitaCon valores atualizados para tal objeto, com base no Decreto Municipal n.º 037/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sertão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 41.033,00 (quarenta e um mil e trinta e três reais) para o objeto definido junto ao item "4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES"

Obs.: Segue em anexo extrato de disponibilidade orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um trator agrícola John Deere 5600 ano 2003.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a presente contratação modalidade Pregão, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, visto as necessidades e objetivos já mencionados anteriormente.



Ao final do serviço contratado pretende-se que os trabalhos sejam realizados com mais rapidez, agilidade e diminuição de custos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

Gestor: Marlon Casanova.

Fiscal: Antônio Carlos Moraes Brandão.

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para definição das demais diligências necessária ao recebimento dos itens e realização do serviço:

Obs.: Portaria de nomeação do Gestor e Fiscal em anexo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sertão/RS, 10 de junho de 2024.

Marlon Casanova
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 287/2024

Marlon Casanova
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 287/2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, voltado a contratação de empresa para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um trator.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo "A contratação de empresa para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um Trator Agrícola John Deere 5600 ano 2003.

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente contratação por modalidade Pregão é a contratação de empresa para aquisição de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um Trator Agrícola John Deere 5600 ano 2003.

A contratação é necessária para atender as necessidades de recolhimento de galhos, nivelamento de pequenos buracos, reparo de estradas, desobstrução de bueiros e demais trabalhos desenvolvidos por essa secretaria.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A prestação de serviço da contratação pretendida se faz necessário, e deve ser realizada em uma única vez, por se tratar de uma Plaina/Concha Agrícola Dianteira autonivelante, implemento de uso acoplado a um Trator Agrícola John Deere 5600 ano 2003.

3.2. O orçamento adotado para o presente é R\$ 39.800,00.

4. DAS CONDICIONANTES/OBSERVAÇÕES A CONSTAR JUNTO A PROPOSTA:

4.1. Declaração que o item possui garantia mínima de 1 (um) ano a contar de efetiva entrega;

4.2. Declaração que as despesas com material, mão de obra e deslocamentos no período de garantia serão gratuitas, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

5.1. Para a prestação dos serviços pretendidos pela Administração os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar a existência de assistência técnica da marca, devidamente credenciada junto a fabricante, com reposição de peças originais e prestação de mão de obra especializada, localizada a uma distância não superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Sertão/RS, por deslocamento rodoviário, informando dados necessários como endereço, CNPJ, telefone de contato e o responsável pela empresa, não sendo permitidos terceiros indicados exclusivamente pelo proponente;
- b) Catálogo, Folder, Prospecto técnico ou documento similar com imagem do produto cotado, em língua portuguesa, contendo todas as informações, parâmetros e características técnicas, para análise e verificação de atendimento a toda a descrição mínima do objeto licitado. A inexistência de esclarecimento de algum ponto deverá vir esclarecida por documento apenso expedido pelo fabricante, visando a completa análise técnica pelo pregoeiro e equipe de apoio.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O item deverá ser entregue instalado/acoplado junto ao trator John Deere 5600, ano 2003, em até 30 (trinta) dias sem quaisquer despesas extras para o Município.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e conformidade técnica e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

7.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico), o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) prestar os serviços licitado conforme especificações deste TR, "Do Objeto" e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”

Código	Classificação	Descrição	FR	CO	DFR	Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Unidade.....	10.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA								
Programa.....	1116	PROG DE APOIO AO DES. DO SETOR AGROPECUARIO								
Projeto/Atividade:	1051	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA								
2838/0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	0	0	904.775,00	177.330,42	727.444,58	0,00	727.444,58
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE				904.775,00	177.330,42	727.444,58	0,00	727.444,58
		TOTAL POR ÓRGÃO				904.775,00	177.330,42	727.444,58	0,00	727.444,58
		TOTAL GERAL				904.775,00	177.330,42	727.444,58	0,00	727.444,58


Roberta Melini
CPF: 991.798.300-12
CRC: 0823920-1